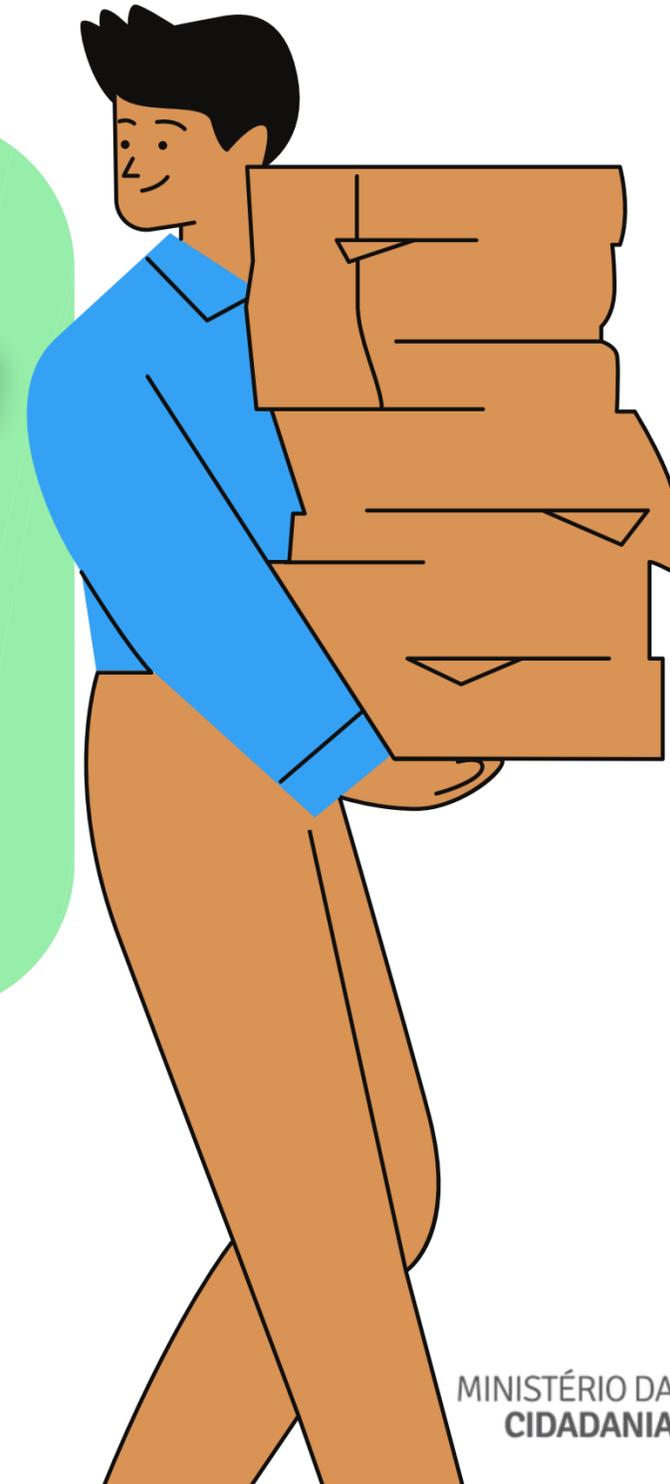


Departamento de Benefícios Assistenciais  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

Casos de impossibilidade  
de inclusão no  
Cadastro Único



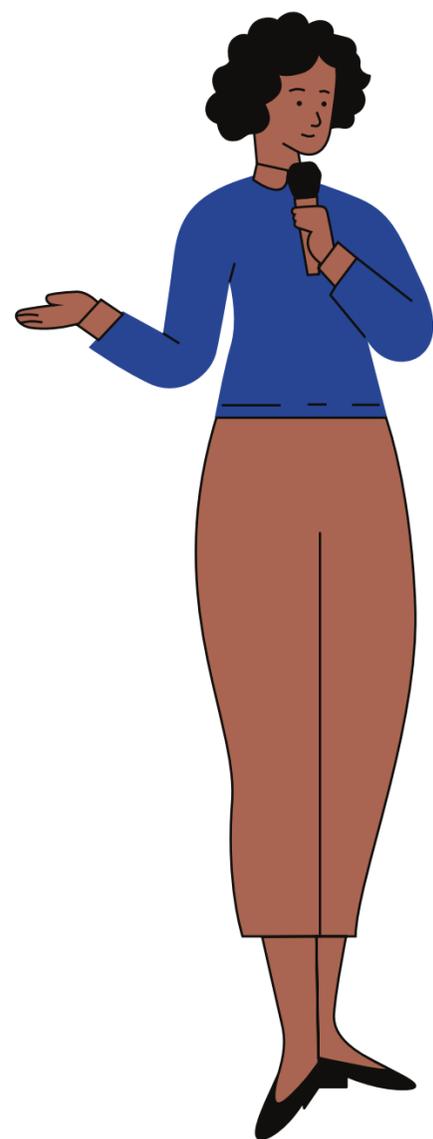
# FAMÍLIA NO CADASTRO ÚNICO

Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que vivam sob o mesmo teto e contribuam para a renda ou tenham suas despesas compartilhadas com os demais membros.

Toda família precisa ter um Responsável pela Unidade Familiar, isto é, uma pessoa com 16 anos ou mais que possa responder ao Cadastro Único e se responsabilizar pelas informações prestadas.

Se uma das pessoas da família estiver internada em hospital ou se encontrar em um serviço de acolhimento por mais de 12 meses, ela não é considerada componente da família.





Há situações em que não é possível realizar a inclusão cadastral das famílias em função da legislação do Cadastro Único e das regras do Sistema de Cadastro Único.



## QUEM PODE SE CADASTRAR?

Pessoas com 16 anos ou mais que possam responder ao Cadastro Único e se responsabilizar pelas informações prestadas.

Pessoas com 16 anos ou mais **INCAPAZES COM representante legal.**



# QUEM NÃO PODE SE CADASTRAR?

Pessoas com dados atípicos (sem sobrenome, sobrenome com uma letra, data de nascimento zerada)

Pessoas com menos de 16 anos:

- que vivam sozinhas
- que estão internadas em hospital ou se encontram em serviço de acolhimento há mais de 12 meses

Pessoas com mais de 16 anos INCAPAZES SEM representante legal:

- que vivam sozinhas
- que estão internadas em hospital ou se encontram em serviço de acolhimento há mais de 12 meses



# EXCEÇÃO

Crianças e adolescentes em serviços de acolhimento há mais de 12 meses podem ser cadastradas no domicílio da família de origem.

Nesse caso, o Conselho Tutelar deve elaborar um parecer que ateste a possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à família. O parecer pode ser elaborado também por um Assistente Social.



Portaria MDS nº 177/2011 (Art. 8º)



# ATENÇÃO!

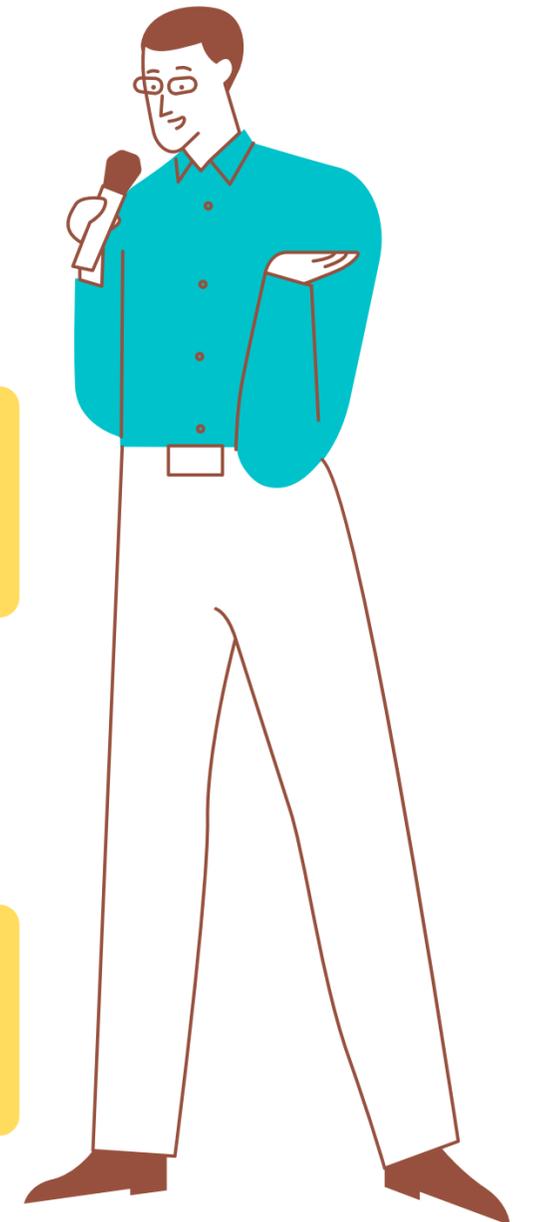
No caso de **pessoas com 16 anos ou mais INCAPAZES COM representante legal**, mesmo que vivam sozinhas ou estejam internadas em hospital ou se encontrem em serviço de acolhimento há mais de 12 meses, o cadastramento pode ser realizado pelo representante legal.

Para pessoas  
**com 16 e 17  
anos incapazes**

O tutor ou guardião apresenta termo de tutela ou termo de guarda

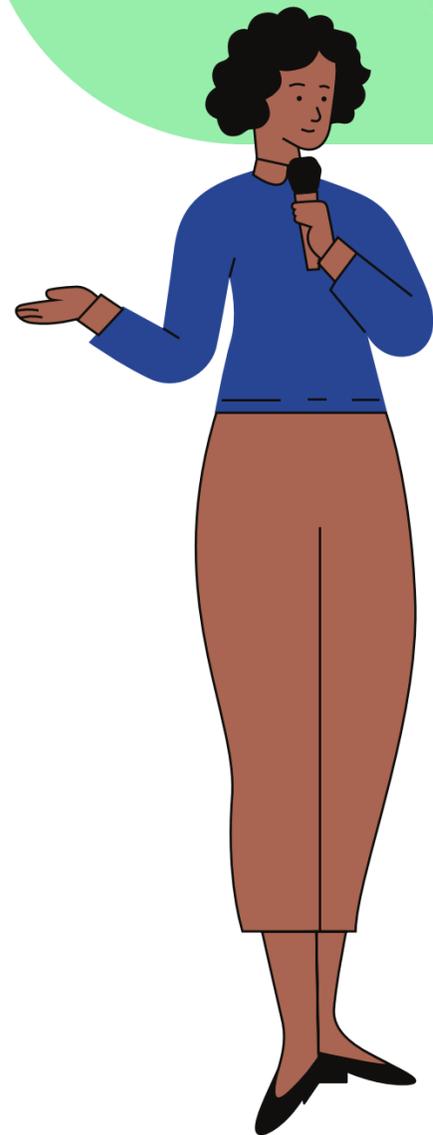
Para **maiores  
de 18 anos  
interditados**

O curador apresenta termo de curatela ou tomada de decisão apoiada



**Nesse caso, o cadastramento é feito em nome do requerente do BPC, que irá constar como Responsável Familiar no Cadastro Único.**

**O representante legal assina o formulário da entrevista. A cópia do termo de curatela, da tomada de decisão apoiada, da tutela ou da guarda deve ser anexada junto ao formulário ou à folha-resumo.**





**Há situações em que o representante legal  
é um membro da família.**

**Ele pode ser cadastrado como RF.**

**Existem casos em que os dirigentes ou coordenadores de  
serviços de acolhimento estão cadastrados como RF.  
Isto não é correto: eles podem ser representantes legais,  
mas não fazem parte da família do requerente.**



# Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único

- Deve ser preenchido quando não for possível incluir ou atualizar o cadastro da família do requerente do BPC no Cadastro Único.
- Acesso por meio do CECAD, disponível no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).
- Os perfis de gestor e técnico municipal devem preencher o formulário e salvá-lo no sistema. Após o preenchimento, o formulário deve ser impresso, carimbado e assinado pelo gestor ou responsável pelo Cadastro Único no município ou Distrito Federal.



# Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único



Os requerentes do BPC devem apresentar o formulário preenchido e assinado ao INSS, juntamente com os demais documentos necessários para o requerimento.



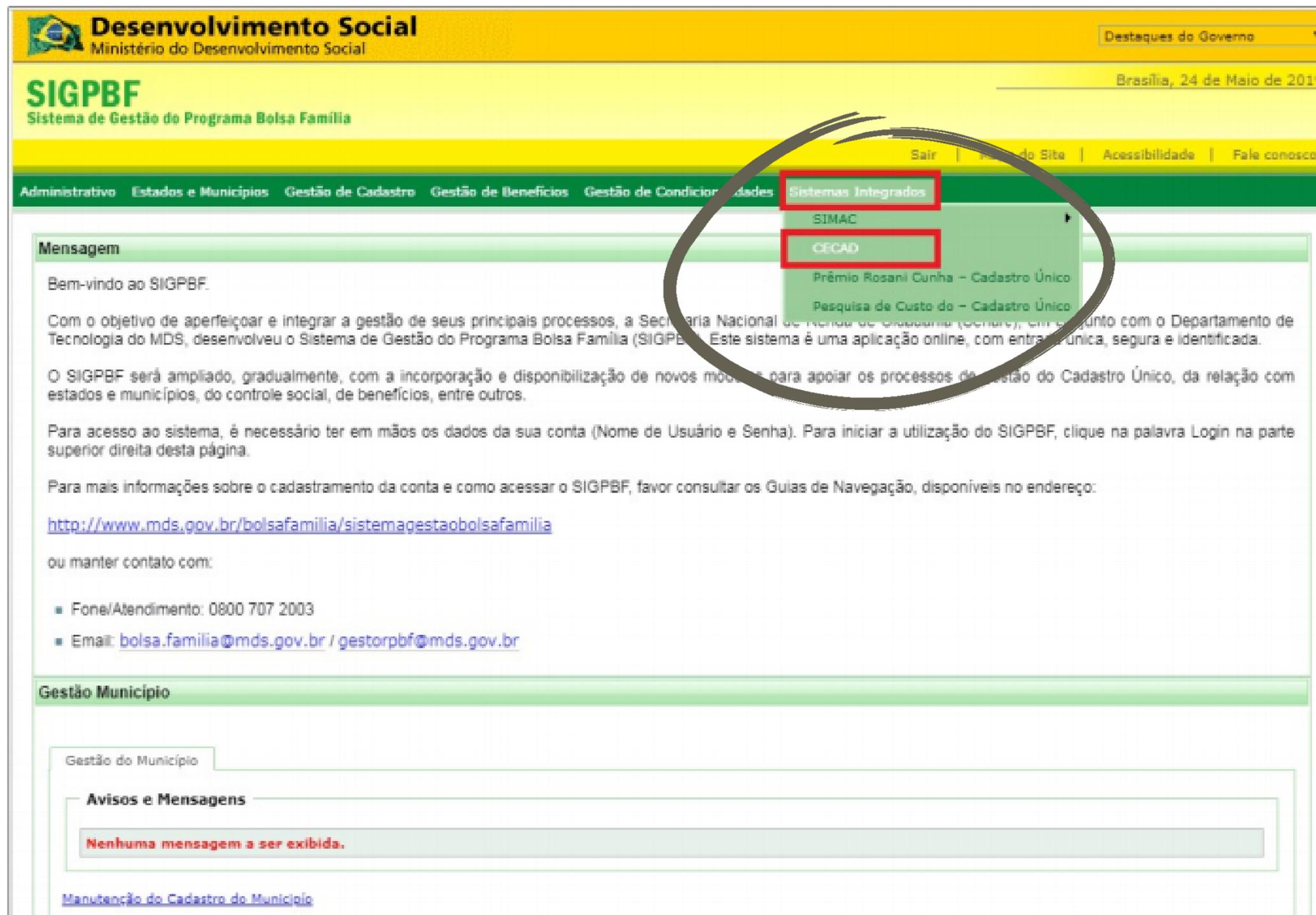
Memorando-Circular Conjunto DIRBEN/DIRAT/DIRSAT/INSS nº 51/2018 (item 4.3)



O formulário deve ser utilizado apenas para identificar os requerentes do BPC que não podem se cadastrar ou atualizar as informações no Cadastro Único. O documento não deve ser utilizado para informar outras situações, como famílias não localizadas no município ou que se mudaram para outra cidade.



Para acessar o formulário, basta entrar no SIGPBF, ir ao menu “Sistemas Integrados” e clicar em CECAD:



The image is a screenshot of the SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família) website. The header features the logo of the Ministério do Desenvolvimento Social and the text 'Desenvolvimento Social' and 'Ministério do Desenvolvimento Social'. The main navigation bar includes links for 'Administrativo', 'Estados e Municípios', 'Gestão de Cadastro', 'Gestão de Benefícios', and 'Gestão de Condições de Vida'. A dropdown menu is open under 'Sistemas Integrados', showing options for 'SIMAC', 'CECAD', 'Prêmio Rosani Cunha - Cadastro Único', and 'Pesquisa de Custo do - Cadastro Único'. The 'CECAD' option is highlighted with a red box. The main content area contains a 'Mensagem' section with a welcome message and instructions on how to access the system. At the bottom, there is a 'Gestão Município' section with a sub-section for 'Gestão do Município' and a message box stating 'Nenhuma mensagem a ser exibida.'

Desenvolvimento Social  
Ministério do Desenvolvimento Social

Destaques do Governo

SIGPBF  
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Brasília, 24 de Maio de 2019

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo | Estados e Municípios | Gestão de Cadastro | Gestão de Benefícios | Gestão de Condições de Vida | **Sistemas Integrados**

Sistemas Integrados  
SIMAC  
**CECAD**  
Prêmio Rosani Cunha - Cadastro Único  
Pesquisa de Custo do - Cadastro Único

**Mensagem**

Bem-vindo ao SIGPBF.

Com o objetivo de aperfeiçoar e integrar a gestão de seus principais processos, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Secar), em conjunto com o Departamento de Tecnologia do MDS, desenvolveu o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Este sistema é uma aplicação online, com entrada única, segura e identificada.

O SIGPBF será ampliado, gradualmente, com a incorporação e disponibilização de novos módulos para apoiar os processos de gestão do Cadastro Único, da relação com estados e municípios, do controle social, de benefícios, entre outros.

Para acesso ao sistema, é necessário ter em mãos os dados da sua conta (Nome de Usuário e Senha). Para iniciar a utilização do SIGPBF, clique na palavra Login na parte superior direita desta página.

Para mais informações sobre o cadastramento da conta e como acessar o SIGPBF, favor consultar os Guias de Navegação, disponíveis no endereço:

<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sistemagestaobolsafamilia>

ou manter contato com:

- Fone/Atendimento: 0800 707 2003
- Email: [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br) / [gestorpbf@mds.gov.br](mailto:gestorpbf@mds.gov.br)

**Gestão Município**

Gestão do Município

**Avisos e Mensagens**

Nenhuma mensagem a ser exibida.

[Manutenção do Cadastro do Município](#)

No menu principal do CECAD, o acesso é feito pelo link "Formulário BPC":



The image shows a screenshot of the CECAD 2.0 web application interface. At the top left, there is a green header with the text "CECAD 2.0". Below this is a horizontal navigation menu with several items: a home icon, "O QUE É?", "TABCAD", "EXPLORAR" with a dropdown arrow, "BUSCAR", "BAIXAR" with a dropdown arrow, "Formulário BPC" (which is highlighted with a red rectangular box and a red circle), "PAINEL" with a dropdown arrow, and "Mais Ferramentas" with a dropdown arrow. On the right side of the menu, there is a user profile section showing a person icon, the text "(SIGPBF)", "@mds.gov.br" with a dropdown arrow, and the date and time "24/09/2020 16:09:32". Below the navigation menu, there is a blue button with a location pin icon and the text "Divisão Territorial". The main content area displays the text "Brasil" in a large, bold, black font, followed by a horizontal dotted line, and then "Cadastro Único" in a large, bold, black font.

É possível editar formulários preenchidos e salvos anteriormente para correção. Basta clicar em “Editar”:

Formulário de Impossibilidade de Inclusão ou Atualização no Cadastro Único

Incluir novo

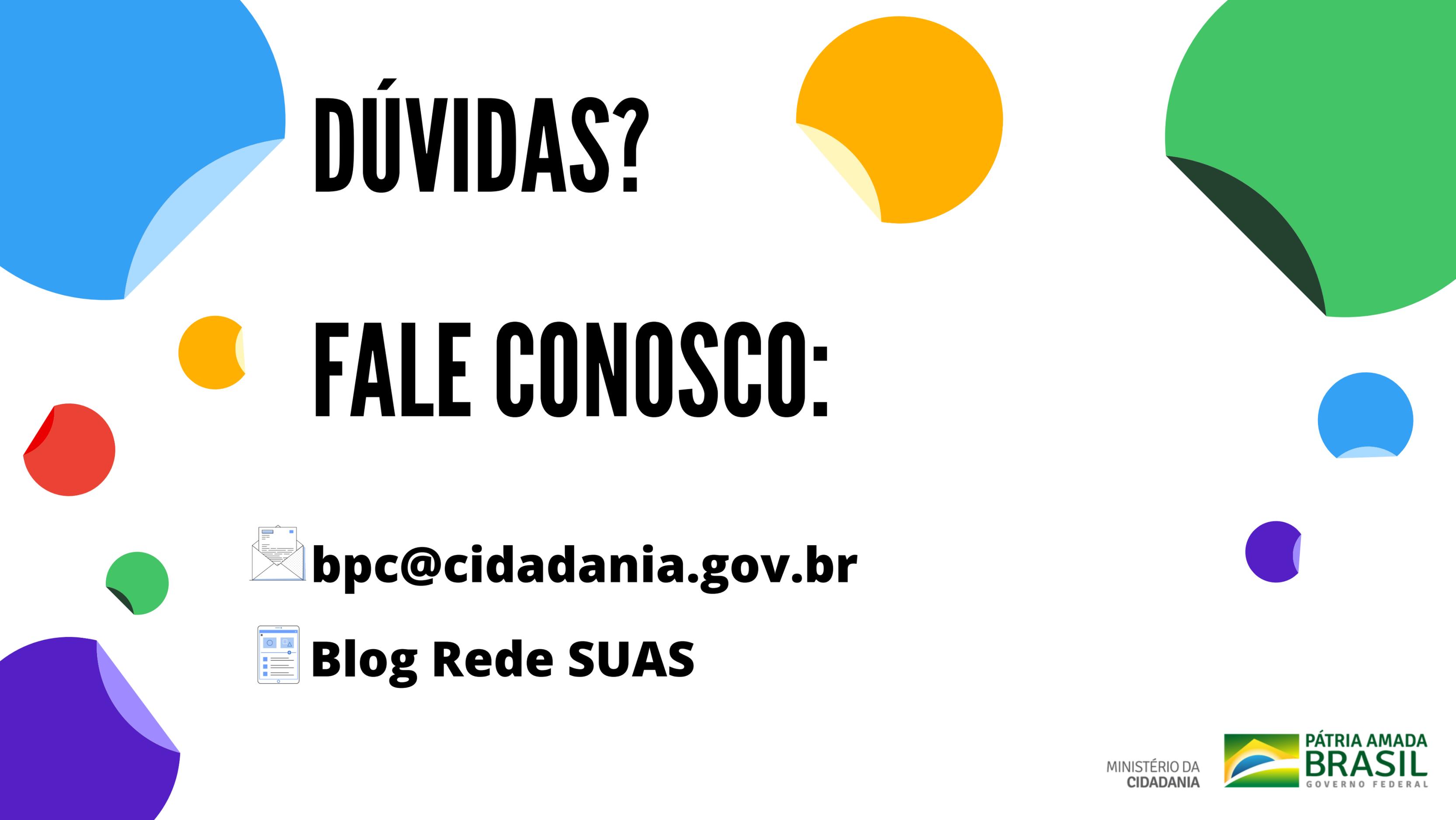
Editar	Imprimir	Tipo de Solicitação	Nome	Data de Nascimento	Mãe	CPF
		REQUERENTE RPC	ARTHUR GABRIEL ALVES MOREIRA	24/07/2010	ROSENILDA ALVES MOREIRA	15630990632

★ Dados fictícios

Se houver registros errados ou duplicados, na tela de edição também é possível deletar um registro. Só clicar em “Excluir registro”:

4. MOTIVOS DE IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO ÚNICO

- Pessoa menor de 16 anos que vive sozinha;
- Pessoa menor de 16 anos que, mesmo tendo uma família, está internada em hospital ou se encontra em serviço de acolhimento há mais de 12 meses;
- Pessoa maior de 16 anos incapaz que vive sozinha e não possui representante legal;
- Pessoa maior de 16 anos incapaz que, mesmo tendo uma família, está internada em hospital ou se encontra em serviço de acolhimento há mais de 12 meses e não possui representante legal;
- Pessoa com dados pessoais atípicos que impossibilitam o cadastramento (pessoa sem sobrenome; sobrenome com apenas uma letra; data de nascimento zerada ou inválida).



# DÚVIDAS?

## FALE CONOSCO:



**bpc@cidadania.gov.br**



**Blog Rede SUAS**